



Processo nº. 23000.046244/2025-09

**ESCLARECIMENTO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025**

**Pergunta 1:** Página nº 9 do Termo de Referência – Item 5.2.10.2: “O pagamento relativo à emissão da segunda via será efetuado diretamente pelo solicitante à CONTRATADA, não sendo objeto de repasse ou intermediação financeira pelo Ministério da Educação e Item 5.2.10.3: “A postagem e entrega da segunda via também serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, que deverá providenciar o envio ao endereço informado pelo solicitante sem utilização do sistema logístico contratado pelo MEC com os Correios.” Entendemos que o requerente realizará o pagamento referente à 2<sup>a</sup> via da Carteira Nacional Docente do Brasil (CNDB) diretamente à CONTRATADA e que, sobre este valor, serão acrescidos os valores de Postagem do Documento até o endereço indicado pelo requerente. Nossa entendimento está correto?

**Resposta 1:** Sim, o requerente pagará diretamente à contratada pela emissão da segunda via. Sim, o custo da postagem do documento poderá ser acrescido ao valor da CNDB, conforme item 6.8.5 do ETP. **Fundamento:** TR 5.2.10.2 e 5.2.10.3 ETP 6.8.1; 6.8.3; 6.8.4; 6.8.5; 6.8.9.

Brasília, 25 de novembro de 2025.

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**  
Pregoeiro